



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
ADM.: Fabrício de Oliveira Vale
"O FUTURO É AGORA!"

LEI nº 069/97 de 3 de fevereiro de 1997

"Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênio de Mútua Colaboração Fiscal com a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Mútua Colaboração de natureza fiscal com a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, no sentido de incrementar a receita tributária da qual haja participação municipal.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins


Fabrício de Oliveira Vale
Prefeito Municipal